



EDITAL Nº 09/2024.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS FASE DE RECURSOS DO EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DOS PROJETOS INSCRITOS CONFORME EDITAL Nº 005/2024.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS FASE DE RECURSOS DO EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DOS PROJETOS INSCRITOS CONFORME EDITAL Nº 005/2024**, nos termos que seguem:

1. RESULTADO FINAL EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CATEGORIA A R\$5.000,00

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
APAEXONADOS PELA TRADIÇÃO	93	CLASSIFICADO
PUBLICAÇÃO DO LIVRO METAMORFOSE - CASA DO POETA	86	CLASSIFICADO
ROCK NACIONAL NA PRAÇA	74,75	CLASSIFICADO
SÃO PEDRO DO SUL EM FOCO	70,75	CLASSIFICADO

1.1. Informamos que houve a ampliação de vagas para os projetos inscritos na Categoria A em razão de que não houve o preenchimento de vagas em outra categoria conforme previsto no Edital nº 005/2024.

2. RESULTADO FINAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CATEGORIA B R\$3.000,00

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
---------	-----------------------	----------



MAGIA E ENCANTO GAÚCHO EM SERENATA DE NATAL	97	CLASSIFICADO
SHOW BANDA BANDAID	96,25	CLASSIFICADO
OFICINAS TRICÔ MODERNO	95,25	CLASSIFICADO
OFICINA DE PELEGO	93,25	CLASSIFICADO
ARTE PARA MULHERES	81,75	CLASSIFICADO
CICLO DE DOCUMENTÁRIOS "EDUARDO COUTINHO"	81,75	CLASSIFICADO
OFICINA DE PINTURA EM AQUARELA	78,25	CLASSIFICADO
ACORDES DE VIDA: HARMONIA E INCLUSÃO	74,5	CLASSIFICADO

2.1. Informamos que houve a ampliação de vagas para os projetos inscritos na Categoria B em razão de que não houve o preenchimento de vagas em outra categoria conforme previsto no Edital nº 005/2024.

3. RESULTADO FINAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CATEGORIA C R\$2.000,00

PROJETO	MÉDIA DOS AVALIADORES	SITUAÇÃO
RECITAL SOLO DE GAITA PONTO	98,75	CLASSIFICADO
OFICINA DE PORONGOS	63,25	CLASSIFICADO
DESPERTAR O EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA FEMININA	50,75	CLASSIFICADO

4. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

4.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (TRÊS) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica conforme item 9 do edital nº 005/2024.

9.1 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (TRÊS) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail dculturasp@gmail.com os seguintes documentos:

9.1.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

§1º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ 87.489.910/0001-46
Rua Floriano Peixoto, 222. São Pedro do Sul – RS Fone: 55 3276-6100
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Rua XV de Novembro, 827. São Pedro do Sul – RS Fone: 55 3276 6102



V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

§1º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

§2º Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

§3º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

São Pedro do Sul, RS, 28 de novembro de 2024.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de

Prefeito Municipal